

Câmara Municipal de Afonso Cláudio  
Estado do Espírito Santo

Lei nº 101

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 101, resolve unia-la a T. Execução do Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Decreta:

Art. 1º - A Lei nº 78, de 15 de junho de 1950 passa a ter vigência até 31 de dezembro de 1951.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

X

Afonso Cláudio, em 13 de dezembro de 1950

Joaquim Custódio de Souza  
Presidente da Câmara

Afonso Fandi, diga, Falso saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio decreta a sua sanção a presente Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal em Afonso Cláudio, 14 de dezembro de 1950.

Feitada e publicada nesta secretaria, em 14 de dezembro de 1950.

Secretaria

Jair Góty  
Prefeito Municipal